



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Comissão Nacional do Plano e Secretaria de Estado das Pescas:

Diploma Ministerial n.º 118/91:

Estabelece um período de veda efectiva para a pesca semi-industrial e industrial de camarão, na zona compreendida entre os paralelos 16 graus Sul e 21 graus Sul, durante o período de 1 de Janeiro a 29 de Fevereiro de 1992.

Ministério da Administração Estatal:

Despachos:

Nomeia Carlos Manuel, técnico superior de administração para o cargo de Director Nacional de Organização Administrativa do Estado.

Nomeia José Manuel Elija Guambe, economista B de 1.ª, para o cargo de Director Nacional da Administração Local.

Nomeia Aiuba Cuerenela, economista B de 2.ª, para o cargo de Director Nacional da Função Pública.

Nomeia Ana Paulo Samo Gudo Chichava, técnica pedagógica C principal para o cargo de Directora Nacional-Adjunta da Direcção Nacional da Função Pública.

Nomeia Fernando Rostino Macamo, técnico principal de administração para o cargo de Director Nacional-adjunto da Administração Local.

Ministério da Informação:

Despacho:

Nomeia António Júlio Botelho Moniz, Director da Televisão Experimental de Moçambique, como co-coordenador do Projecto de Desenvolvimento da Televisão Nacional financiada pelo Governo Português.

Ministério da Educação:

Despacho:

Nomeia Alexandre Anselmo Lote Thuzine, professor A para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director Nacional do Ensino Secundário.

Nota. — Foram publicados suplementos aos *Boletins da República*, 1.ª série, n.º 35 e 36, datados de 3 e 5 de Setembro último, inserindo o seguinte:

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 6/91:

Concede ao Dr. Maurício Luís Neves, a título póstumo, uma pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País, prevista no artigo 270 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio.

Resolução n.º 7/91:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África, em Khartoum, no dia 18 de Maio de 1991, no montante de oito milhões de dólares americanos para financiamento de Projecto de Estrada Nampula — Angoche.

Resolução n.º 8/91:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Organização de Países Exportadores de Petróleo na Austria, no dia 27 de Junho de 1991, no montante de cinco milhões de dólares americanos para financiamento do Projecto EP2 Educação.

Resolução n.º 9/91:

Ratifica o Acordo de Donativo celebrado entre o Governo da República de Moçambique, o Banco de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento, em Washington, no dia 30 de Julho de 1991, no valor de vinte e dois milhões oitocentos e cinquenta mil dólares americanos, destinado ao financiamento do programa de redução da dívida externa

Presidência da República:

Decreto Presidencial n.º 35/91:

Exonera Mariano de Araújo Matsinha do cargo de Ministro da Segurança.

Decreto Presidencial n.º 36/91:

Exonera Salésio Teodoro Nalyambipano do cargo de Vice-Ministro da Segurança e determina a afectação de Salésio Teodoro Nalyambipano como quadro no Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Decreto Presidencial n.º 37/91:

Nomeia Mariano de Araújo Matsinha para o cargo de Ministro Sem Pasta.

Decreto Presidencial n.º 38/91:

Determina a passagem da competência de dirigir e controlar a migração e o sistema de residência e circulação de cidadãos estrangeiros no País, bem como da respectiva Direcção Nacional de Migração para o Ministério do Interior.

Despacho Presidencial n.º 5/91:

Nomeia Amade Miquidade e José Castiano de Zumbire para os cargos de Director-geral e Director-geral-adjunto do Serviço de Informações e Segurança do Estado (SISE) respectivamente.

**COMISSÃO NACIONAL DO PLANO
E SECRETARIA DE ESTADO DAS PESCAS**

**Diploma Ministerial n.º 118/91
de 13 de Novembro**

Considerando que os resultados obtidos na pescaria de camarão não são ainda satisfatórios, continua a ser necessária a adopção de medidas complementares para a gestão desta, como forma de continuar a proteger o recurso e maximizar a sua exploração.

Assim, ao abrigo do artigo 35 da Lei n.º 3/90, de 26 de Setembro, ouvido o parecer do Instituto de Investiga-

ção Pesqueira, o Ministro do Plano e o Secretário de Estado das Pescas, determinam:

Artigo 1 — 1. É estabelecido um período de veda efectiva para a pesca semi-industrial e industrial de camarão, na zona compreendida entre os paralelos 16 graus Sul e 21 graus Sul, durante o período de 1 de Janeiro a 29 de Fevereiro de 1992.

2. C período de veda efectiva aplica-se a todas as embarcações nacionais e estrangeiras licenciadas para a pesca semi-industrial e industrial de camarão nas águas jurisdicionais da República de Moçambique.

3. O período de veda efectiva é extensiva à pescaria de camarão da baía de Maputo.

Art. 2 — 1. É estabelecida, em 6200 toneladas a Captura Total Anual Permitida (TAC) de camarão, para o ano de 1992.

2. É estabelecida em 3500 toneladas a Captura Total Anual Permitida (TAC) de gamba, para o ano de 1992.

Art. 3. É proibida a pesca de gamba ao norte do paralelo 21 graus Sul durante o período de veda de pesca de camarão estabelecido no n.º 1 do artigo 1 do presente diploma.

Art. 4. Todas as embarcações de pesca de gamba deverão apresentar-se no porto-base antes do início e no fim do período de veda, para verificação das existências de camarão a bordo.

Art. 5 — 1. Os armadores cujas embarcações se encontrem abrangidas pelo presente diploma poderão requerer a concessão de licenças de pesca temporárias para outras pescarias sob condição de não incidirem sobre os recursos de camarão ou gamba.

2. Os requerimentos referidos no número anterior, deverão ser dirigidos ao Secretário de Estado das Pescas e remetidos à Direcção de Administração Pesqueira da Secretaria de Estado das Pescas, para autorização.

Art. 6. O não cumprimento das disposições do presente diploma implicará a revogação da licença de pesca, para além das sanções estabelecidas na lei para tais infracções.

Art. 7. As dúvidas que surjam na aplicação do presente diploma serão decididas por despacho do Secretário de Estado das Pescas.

Maputo, 31 de Outubro de 1991. — O Ministro do Plano, *Mário Fernandes da Graça Machungo*. — O Secretário de Estado das Pescas, *Moisés Rafael Massinga*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL

Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, determino:

1. A nomeação de **Carlos Manuel**, técnico superior de administração para o cargo de Director Nacional de Organização Administrativa do Estado.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto corrente, cessando a partir desta data as funções que vinha exercendo em comissão de serviço.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 26 de Agosto de 1991. — O Ministro da Administração Estatal, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula*.

Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, determino:

1. A nomeação de **José Manuel Elija Guambe**, economista **B** de 1.ª, para o cargo de Director Nacional da Administração Local.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto corrente, cessando a partir desta data as funções que vinha exercendo em comissão de serviço.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 26 de Agosto de 1991. — O Ministro da Administração Estatal, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula*.

Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, determino:

1. A nomeação de **Aiuba Cuerenela**, economista **B** de 2.ª, para o cargo de Director Nacional da Função Pública.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto corrente.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 26 de Agosto de 1991. — O Ministro da Administração Estatal, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula*.

Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, determino:

1. A nomeação de **Ana Paulo Samo Gudo Chichava**, técnica pedagógica **C** principal para o cargo de Directora Nacional-Adjunta da Direcção Nacional da Função Pública.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto próximo, cessando a partir desta data as funções que vinha exercendo em comissão de serviço.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 31 de Julho de 1991. — O Ministro da Administração Estatal, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula*.

Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, determino:

1. A nomeação de **Fernando Rostino Macamo**, técnico principal de administração para o cargo de Director Nacional-adjunto da Administração Local.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto corrente, cessando a partir desta data as funções que vinha exercendo em comissão de serviço.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 26 de Agosto de 1991. — O Ministro da Administração Estatal, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula*.

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO**Despacho**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 87 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, nomeio António Júlio Botelho Moniz, Director da Televisão Experimental de Moçambique, como co-coordenador do Projecto de Desenvolvimento da Televisão Nacional financiada pelo Governo Português.

Ministério da Informação, em Maputo, 10 de Outubro de 1991. — O Ministro da Informação, *Rafael Benedito Afonso Maguni*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Despacho**

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, nomeio Alexandre Anselmo Lote Thuzine, professor A para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director Nacional do Ensino Secundário, na vaga resultante da cessação de funções de Bangy Cassy.

Ministério da Educação, em Maputo, 1 de Agosto de 1991. — O Ministro da Educação, *Aniceto dos Muchangos*.